



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 220

Altera termos do Decreto nº 201, de 29.11.85, que trata dos descontos sobre a UVC da Taxa de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, da Lei nº 1.968, de 19 de dezembro de 1984,

DECRETA:


ART. 1º . Ficam alterados os percentuais de desconto da faixa de 0 a 30 KWh da tabela de descontos constante no Decreto nº 201, de 29 de novembro de 1985, os quais passam a ser os seguintes:

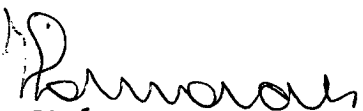
FAIXA DE CONSUMO MENSAL (Em kwh) DO CONTRIBUINTE		PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC			
		1ºTRIM	2ºTRIM	3ºTRIM	4ºTRIM
00	30	98,76	98,36	97,88	97,37


Parágrafo Único. As demais Faixas de Consumo Mensal constantes no Decreto referenciado no "caput" deste artigo permanecem inalteradas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 1987.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ALCIDES TAVARES
Secretário de Fazenda

RE. 00000000

FILOSO

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2418 de 05/01/88
Antônio Carlos Fernandes
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS